



89940 - Guarujá do Sul

LEI Nº 579 de 05 de Outubro de 1981.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, FIRMAR CONVÊNIO COM A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA LBA EM SANTA CATARINA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, que a Câmara Municipal votou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Guarujá do Sul, autorizado a firmar Convênio com a Superintendência Estadual da Legião Brasileira de Assistência - LBA em Santa Catarina, objetivando a implantação no Município, dos Projetos executados por essa Entidade Assistencial.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL - SC, em 05 de Outubro de 1981.

CLEMENTE CONTE.
Prefeito Municipal.

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

ANTÔNIO PERTEL.
Aux. Secretaria.